



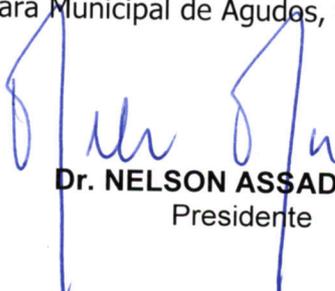
LEI Nº. 3.909 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.009.
De autoria da Mesa Diretora

Cria cargo de provimento em comissão na Câmara Municipal de Agudos – SP, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:-

- Artigo 1º.** Fica criado no quadro funcional da Câmara Municipal de Agudos, 01 (hum) cargo em comissão de Assessor Geral de Contabilidade, referência I.
- Artigo 2º.** O cargo criado pela presente lei é isolado e em comissão, de livre provimento e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, submetendo-se ao Regime Jurídico previsto na Lei nº. 2.103/89 – Estatuto do Funcionários Públicos Civis do Município de Agudos – SP.
- Artigo 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de Janeiro de 2.009, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 03 de Fevereiro de 2.009.


Dr. NELSON ASSAD AYUB
Presidente

Publicada e registrada na forma da Lei.


SILMARA VALÊNCIO NICOLAU
Assessora de Direção Geral